



# SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

JORNAL DO SINTTARESP EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS / JANEIRO DE 2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Trabalhador forte e consciente é trabalhador sindicalizado.  
Associe-se ao SINTTARESP.*

Acesse [sinttaresp.com.br](http://sinttaresp.com.br) e se informe sobre o Sindicato.  
Seja atuante na luta sindical!

# APOIE O SINDICATO! SINDICALIZE-SE!



**SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**



# ENTENDA SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS NA RADIOLOGIA

*Pagamento de 40% do adicional de insalubridade continua nas férias*

PAGAMENTO DE 40% DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTINUA NAS FÉRIAS

## ENTENDA SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS NA RADIOLOGIA



**SINTTARESP**  
Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

Visando esclarecer constantes dúvidas dos profissionais da radiologia, orientaremos a respeito do pagamento do valor de adicional de insalubridade, que é parte integrante da remuneração do trabalhador, e deve ser pago durante o período de férias ou quando do afastamento da fonte de emissão de radiação por afastamento médico. Além do pagamento do piso salarial.

Levando em conta que a remuneração do técnico, tecnólogo e auxiliar em radiologia é composta pelo piso salarial mais 40% de adicional de insalubridade, e eventuais benefícios selados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando o profissional se ausenta do trabalho por licença médica ou por férias, deve **CONTINUAR RECEBER** a remuneração integralmente, mesmo não estando exposto à radiação. O mesmo pensamento deve ser aplicado para o 13º Salário, mantendo-se todas as vantagens que existe habitualmente na remuneração.

Portanto, não deve haver descontos na remuneração dos profissionais da radiologia durante os períodos mencionados, pois a legislação assim exige. A Constituição Federal dispõe acerca do tema, sendo ilegal a redução da remuneração, além de estar em descumprimento com a Convenção ou Acordo Coletivo.

### IMPORTANTE LEMBRAR:

O direito a férias é adquirido quando o empregado completa os primeiros 12 meses de trabalho na mesma empresa, chamado de período aquisitivo, e deve ser utilizado nos 12 meses subsequentes, chamado de período concessivo.

O parcelamento de férias foi permitido e legalizado na reforma trabalhista e pode ser feito em até 3 períodos. Um deles deve ter mais do que 14 dias e os demais mais de 5 dias corridos

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Sindicato dos Empregados Tecnólogos Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo - SINTTARESP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.950.410/0001-46, no uso de suas atribuições legais e estatutárias deixa público e convoca todos os diretores da Entidade Sindical, Membros da Executiva, Conselho Fiscal e Diretores Regionais e os Membros da Categoria na sua base territorial para comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 08 de Fevereiro de 2023**, com início às 14 horas, na sede do Sinttaresp, localizado na Rua Demini, 471, Vila Matilde, São Paulo/SP, tendo como ordem do dia:

**1 – Prestação das contas do exercício de 2022;**

**2 – Outros assuntos de interesse da Entidade Sindical;**

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente do SINTTARESP

cada. O trabalhador é quem deve escolher o período, em acordo com a empresa, mas todos eles devem ser usados após o período aquisitivo, ou seja, dentro do período concessivo.

O pagamento das férias será feito de acordo com o fracionamento, sendo pago até 2 dias antes do início de cada período.

**FIQUE ATENTO!!!** O atraso reiterado do pagamento dos salários pode gerar diversos danos, inclusive de natureza moral, pois viola o princípio da dignidade da pessoa humana, visto que impede que o empregado seja adimplente com suas contas, vendo-se privado, ainda que temporariamente, dos recursos necessários à sua subsistência.

Se você, profissional da radiologia, está passando por uma situação que esteja violando seu direito à remuneração no período de férias ou conhece alguém que está passando por situação de atraso no pagamento, entre em contato com o departamento jurídico do SINTTARESP ([juridico@sinttaresp.com.br](mailto:juridico@sinttaresp.com.br)) para a devida análise e ingresso de ação cabível.

É importante que nenhum trabalhador se submeta a situações de não pagamento ou atraso no salário. Denunciar tais práticas ajuda no fortalecimento da profissão, pois, cedo ou tarde, isso pode estar próximo a nós.

**SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

Secretário de Imprensa  
Georges Ken Norton de Oliveira

# O SINDICATO É VOCÊ. FAÇA PARTE!

Os profissionais da Radiologia sindicalizados têm à disposição uma série de descontos e benefícios em universidades, pousadas, parques, clínicas médicas, academia, entre outros.



*Seja sócio*  
*Usufria dos **benefícios***

## SAIBA O QUE DIZ A LEI SOBRE BANCO DE HORAS

*Radiologia permite jornada de até 24 horas semanais*

Uma grande dúvida de muitos profissionais da radiologia gira em torno de banco de horas, consequência das famosas horas extras. Mas o que diz a legislação sobre esta questão?

Com base na Reforma Trabalhista, estabelecida pela Lei 13.467/2017, O banco de horas é uma medida que pode ser adotada por qualquer empregador para administrar seus custos com mão de obra.

O banco de horas pode ser realizado pelo Sindicato e terá validade de 1 ano, e pode também ser feito por meio de Acordo Individual de Trabalho, com o prazo máximo para saldar de 6 meses.

Em trabalhos insalubres, em que se enquadram os serviços de diagnósticos por imagem, a instituição do banco de horas depende de autorização expressa de autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho, uma vez que o artigo 14 da Lei 7.394/85 fixa o limite da jornada semanal para os profissionais da radiologia em 24 horas semanais.

Há regulamentação específica de limite de horas na radiologia, uma área insalubre. E destacamos que há situações específicas na profissão, em que um profissional não pode abandonar seu posto de trabalho no meio de um atendimento somente porque o seu expediente se encerra, e outras vezes por atraso do próximo plantonista.

No entanto, os empregadores não podem se valer destas situações atípicas e isoladas para a imposição de jornada extraordinária, visando o lucro com um eventual corte no quadro de funcionários, desobedecendo a legislação vigente.

O SINTTARESP alerta aos profissionais que identificarem práticas ilegais na jornada de trabalho no setor radiológico, para realizarem denúncia, visando fiscalização e o cumprimento da lei trabalhista.

**SINDICAIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

Secretário de Imprensa  
Georges Ken Norton de Oliveira

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO DE IMPRENSA: Georges Ken Norton de Oliveira

**SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**

**SEDE DE SÃO PAULO**

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE - SÃO PAULO/SP - CEP: 03641-040 - FONE : (11) 3804-9283 - PRESIDENCIA@ SINTARESP.COM.BR

**SUBSEDE CAMPINAS**

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 293 - SALA 14 (1º ANDAR) - CONDOMÍNIO: COMERCIAL ANDRÉ GUSTAVO - CENTRO

TELEFONE: (19) 3326-5662 - REGIONALCAMPINAS@SINTARESP.COM.BR